



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

Lei Ordinária nº 450/2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Medicilândia, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos delineados nos Volumes I e II, integrantes desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações consignadas na LOA vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia, 29 de dezembro de 2017

Celso Trzeciak
Prefeito Municipal